



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.955 - DE 3 DE JULHO DE 1.973.-

Autoriza a aquisição e doação de um imóvel, abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à firma CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A. - Indústria e Comércio, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras de 32.475,00 m2. (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo 31.163,00 m2. (Trinta e um mil cento e sessenta e três metros quadrados) da área desapropriada e 1.312,00 m2. (Mil e trezentos e doze metros quadrados) já pertencente a este Município, situada à rua T. Weibull, nesta cidade, de propriedade do Sr. Rugard Gustavo Heller e outro, limitando-se ao NORTE, com a rua T. Weibull na extensão de 104,00 m. (Cento e quatro metros); ao SUL, com uma rua projetada na extensão de 139,00 m. (Cento e trinta e nove metros); a LESTE, com a Prefeitura Municipal, Rugard Gustavo Heller e outro na extensão de 303,00 m. (Trezentos e três metros); e a OESTE, com Luiz Antonio Andrade de Oliveira e Ataliba Vieira de Castro na extensão de 262,00 m. (Duzentos e sessenta e dois metros), destinada à construção do complexo industrial da referida empresa, que girará sob a mesma razão social ou seja CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A. - Indústria e Comércio, Filial nº 2.

§ Único - O imóvel em apreço reverterá ao Patrimônio do Município, caso as obras não sejam iniciadas dentro de 1 (um) ano, não podendo ser dado ao mesmo destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar até o montante de Cr\$ 49.663,50 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS), para pagamento da área a ser desapropriada, na verba 4.2.0.0 - Inversões Financeiras - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Fls.2.-

.....

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o produto do Empréstimo contratado com a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RGS, conforme Lei nº 1.941, de 27 de março de 1973.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 3 de julho de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -



CEM/MMM.-